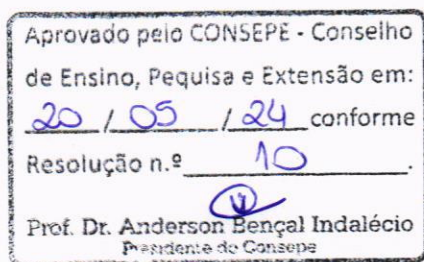


REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Dispõe sobre os critérios, procedimentos, mecanismos de avaliação, diretrizes e técnicas de elaboração do Trabalho de Curso (TC) do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV.

Este regulamento está embasado na RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo, especificamente no artigo 9º, que assim dispõe:

“O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos: I - trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais; II - desenvolvimento sob a supervisão de professor orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes do curso, a critério da Instituição; Parágrafo único. A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração”

Capítulo I – Da Identificação

Artigo 1º – O TC – Trabalho de Curso, constitui-se em um trabalho individual obrigatório realizado no último ano do curso, cujo tema deverá ser de livre escolha do aluno, centrado em uma determinada área teórico-prática ou de formação profissional, que sintetize os conhecimentos adquiridos no curso.

Capítulo II – Dos Objetivos

Artigo 2º – O TC deve obrigatoriamente estar relacionado às atribuições profissionais de forma a avaliar as habilidades e competências necessárias para o desempenho da atividade do arquiteto e urbanista.

Capítulo III – Dos Critérios e Procedimentos

Artigo 3º – O discente inscrito no TC deverá estar sob a orientação de um docente arquiteto e urbanista do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Votuporanga, a ser sugerido pelo discente, e escolhido pelo Colegiado de Curso, observada a afinidade do tema com relação à área de atuação do docente.

Artigo 4º – As orientações de TC serão quinzenais, em horário pré-definido pela coordenação do curso. Além dessas orientações, o discente terá respaldo de professores da área de Teoria e Tecnologia para a confecção dos produtos relativos ao Trabalho de Curso, cabendo ao docente orientador do TC:

- I. orientar, quinzenalmente, no horário reservado ao atendimento, o trabalho do orientando;
- II. participar das etapas de avaliação e apresentações;
- III. zelar, principalmente, pelo bom andamento do trabalho e pela autoria do projeto desenvolvido pelo aluno;

Artigo 5º – O Trabalho de Curso deverá ser coordenado por um docente arquiteto e urbanista, cabendo a ele:

- I. arquivar documentos dos discentes;
- II. arquivar os termos de compromisso firmados entre discente e docente;
- III. arquivar as planilhas de acompanhamento do discente entregues pelo docente;
- IV. organizar as atividades de avaliação e apresentações;
- V. organizar as bancas finais;
- VI. mediar a elaboração e arquivamento das fichas catalográficas dos Trabalhos de Curso junto a Biblioteca da Instituição.
- VII. assessorar, indistintamente, todos os discentes e docentes em quaisquer situações não previstas pelo regulamento do TC.
- VIII. organizar e divulgar o cronograma de atividades, bem como, fazer cumprir esse cronograma.

Artigo 6º – O TC deverá ser realizado em, no mínimo, dois semestres letivos.

Capítulo IV – Das Diretrizes e Técnicas de Elaboração

Artigo 7º – O discente deverá remeter o tema e a sugestão de nome para orientação do seu TC ao Coordenador, no mínimo, 60 dias antes do início do ano letivo em que o discente se inscreverá no Trabalho de Curso. Definidas pelo Colegiado de Curso, as orientações deverão

ser concretizadas via Termo de Compromisso (Anexo 01) entre orientador e aluno: esse Termo deverá ser entregue à Coordenação de TC para arquivamento.

Artigo 8º – O TC será desenvolvido durante dois semestres letivos, e contará com quatro momentos de avaliação em duas etapas, compondo as notas de TC I e de TC II.

§1º As técnicas de elaboração e diretrizes gerais da confecção do Trabalho de Curso estão presentes no Manual do TC (Anexo 02).

Artigo 9º – A entrega do Trabalho de Curso dar-se-á via protocolo junto à Coordenação do TC em cada um dos quatro momentos.

§1º O discente deverá protocolizar o TC, em cada uma das quatro avaliações, conforme calendário a ser fixado pela coordenação do curso.

§2º – Serão permitidos os protocolos fora dos prazos fixados no calendário estabelecido com decréscimo de nota na seguinte proporção: 1 ponto para cada dia de atraso, sendo três dias o máximo de atraso permitido. Depois desse prazo o trabalho não será aceito em hipótese alguma.

Capítulo V – Da Avaliação

Artigo 10 – A avaliação acontecerá em quatro momentos no desenvolvimento do TC: Pesquisa, Pré-projeto (Pré Banca), Mostra de Trabalhos de Curso e Banca Final.

§1º – As notas referentes ao aproveitamento do TC, nas três primeiras avaliações, serão expedidas por docentes da Instituição, em ficha de parecer próprio (Anexos 3, 4,5 e 6), que deverá ser entregue ao Coordenador do TC para arquivamento.

§2º – A nota referente à última avaliação (Banca Final) será expedida pelos membros da banca final, composta por 3 (três) avaliadores, sendo um deles, o orientador do trabalho.

§3º - A avaliação final será pública e realizada perante uma banca, visando garantir, de maneira responsável, que a conclusão da graduação seja considerada a condição da atribuição profissional ao futuro arquiteto e urbanista.

§4º – Depois da banca final, o discente fica responsável por entregar o volume final com as correções sugeridas pela banca, no prazo estabelecido pela coordenação do curso, sob pena de não colar grau caso não cumpra o estabelecido.

Capítulo VI – Da Aprovação

Artigo 11 –Será aprovado o discente que obtiver nota maior ou igual a sete (7,0), nas etapas de TC I e TC II. A nota de TC I será composta pela média das notas das duas primeiras avaliações – de Pesquisa e de Pré-Projeto:

- I. **Pesquisa (peso 1)**, que deverá ocorrer no 1º bimestre do primeiro semestre, e se refere à pesquisa sobre tema. O docente responsável pela avaliação deverá preencher a ficha de parecer sobre o trabalho, onde constará a nota do aluno;
- II. **Pré-projeto (peso 1)**, que deverá ocorrer no 2º bimestre do primeiro semestre, e se refere ao Pré-projeto. Acontecerá sob a forma de apresentação na presença do orientador e outro professor da instituição. Na ocasião será preenchida ficha de parecer, onde constará a nota do aluno;

Em TC II a nota deverá ser obtida a partir da média aritmética das notas da terceira avaliação (Mostra de Trabalhos de Curso), com peso 1, e da quarta avaliação (Banca Final), com peso 3:

- III. **Mostra de Trabalhos de Curso (peso 1)**, que deverá ocorrer no 1º bimestre do TC II, e se refere a apresentação dos Trabalhos de Curso no UNIC – Congresso de Iniciação Científica, Pós-graduação e de Professores da UNIFEV. O docente responsável pela avaliação deverá preencher a ficha de parecer sobre o trabalho, onde constará a nota do aluno; e
- IV. **Banca Final (peso 3)**, que deverá ocorrer no 2º bimestre do TC II na presença do professor orientador e mais dois avaliadores, sendo um avaliador interno e outro externo, sob a forma de defesa pública. Na ocasião será preenchida ficha de parecer e Ata de Banca Final (Anexo 7), nas quais constarão a nota do aluno.

Parágrafo Único – O discente que não obtiver nota maior ou igual a sete (7,0) em TC I e em TC II, será considerado reprovado na respectiva etapa e poderá apresentar seu trabalho corrigido no prazo mínimo de 1 semestre letivo, desde que esteja regularmente matriculado no TC (Trabalho de Curso) do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Votuporanga.

Capítulo VII – Da Frequência

Artigo 12 – A frequência do aluno deverá seguir os critérios de frequência da Instituição que exige no mínimo 75% de presença nos atendimentos. A frequência será controlada pelo professor orientador em ficha de acompanhamento (Anexo 8), a qual deve ser entregue à coordenação do TC no final de cada bimestre. Fica sob a responsabilidade do coordenador do TC registrar a frequência dos alunos, ao final de cada bimestre letivo.

Parágrafo único – O discente que não obtiver 75% de presença nos atendimentos, será considerado reprovado por falta na respectiva etapa em curso, TC I ou TC II, devendo reapresentar o trabalho em, no mínimo, 1 semestre letivo, desde que esteja regularmente matriculado no TC (Trabalho de Curso) do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV.

Artigo 13 – Quaisquer ocorrências que não estejam presentes nesse Regulamento serão resolvidas pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvido o Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo dessa Instituição.

Artigo 14 – Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e pelo CONSEPE do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV.

Data: 30/04/2024



Prof. Ma. Amália Luiza Poiani G. Beraldi

Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV